



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Três Palmeiras, 24 de junho de 2026.

Ver. Nívio Zapani

Presidente da Câmara de Vereadores.

Mensagem nº. 27/2026

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal, a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESPORTE CLUBE IPIRANGA DE SARANDI PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JUVENTUDE COM IDEIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Justificativa:

Encaminha-se à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Esporte Clube Ipiranga de Sarandi, inscrito no CNPJ nº 88.160.296/0001-59, para implantação e execução de uma Escolinha de Futebol de Campo no Município de Três Palmeiras/RS, no âmbito do Programa Juventude com Ideias.

A proposição decorre do interesse público municipal em ampliar as políticas públicas voltadas à infância, à adolescência, ao esporte, à formação cidadã e à ocupação saudável do turno inverso escolar, proporcionando às crianças e aos adolescentes do Município acesso regular a atividades esportivas orientadas, estruturadas e acompanhadas por profissional habilitado ou tecnicamente apto.

O esporte, além de constituir prática saudável e instrumento de promoção da qualidade de vida, possui relevante função social, especialmente quando direcionado ao público infantojuvenil. A prática esportiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

organizada favorece a disciplina, a convivência comunitária, o respeito as regras, o trabalho em equipe, a inclusão social, a prevenção de situações de vulnerabilidade e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Nesse contexto, a implantação da Escolinha de Futebol de Campo - Núcleo Esporte Clube Ipiranga de Sarandi, contemplando categorias do Sub-7 ao Sub-15, busca oferecer às crianças e adolescentes do Município uma alternativa formativa e socioeducativa, alinhada às diretrizes do Programa Juventude com Ideias e às ações municipais de incentivo ao desenvolvimento integral da juventude.

As atividades serão desenvolvidas no Campo Guarani, localizado no Município de Três Palmeiras/RS, em dias e horários compatíveis com o turno inverso escolar dos participantes, conforme cronograma a ser definido entre as partes e aprovado pela Secretaria Municipal competente. Tal organização permitirá que o projeto seja executado de forma planejada, sem prejuízo à frequência escolar, assegurando melhor acompanhamento administrativo, pedagógico e operacional.

A parceria com o Esporte Clube Ipiranga de Sarandi justifica-se pela capacidade técnica e experiência esportiva da entidade, que disponibilizará profissional habilitado e/ou professor/instrutor tecnicamente apto para ministrar as aulas e treinos da Escolinha de Futebol de Campo, contribuindo para a qualificação das atividades ofertadas aos participantes.

Para viabilizar a execução do objeto, o Projeto de Lei prevê repasse mensal no valor de R\$ 3.400,00, conforme cronograma financeiro, metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho/Protocolo de Intenções em anexo, parte integrante da futura lei. A previsão de Plano de Trabalho confere maior segurança à execução da parceria, permitindo a definição objetiva das obrigações das partes, das metas a serem cumpridas, da forma de acompanhamento, da aplicação dos recursos e da correspondente prestação de contas.

Ressalta-se que o repasse de recursos públicos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle, cabendo à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, exigir a comprovação da regular aplicação dos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

valores transferidos e adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

A matéria encontra amparo no interesse local do Município, na competência do Poder Executivo para propor políticas públicas municipais e na atribuição constitucional e legal do Poder Público de fomentar práticas esportivas, culturais, educacionais e socioeducativas voltadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Além disso, o Projeto de Lei preserva a competência do Legislativo Municipal para autorizar a formalização do ajuste e o correspondente repasse de recursos, assegurando transparência, controle democrático e regularidade orçamentária à iniciativa.

Dessa forma, a medida revela-se conveniente, oportuna e juridicamente adequada, pois promove política pública de relevante interesse social, incentiva o esporte de base, amplia as oportunidades de desenvolvimento de crianças e adolescentes e fortalece a atuação preventiva e formativa do Município no âmbito da juventude.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a relevância social da iniciativa, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
24 de junho de 2026

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 27/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESPORTE CLUBE IPIRANGA DE SARANDI PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JUVENTUDE COM IDEIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Esporte Clube Ipiranga de Sarandi, inscrito no CNPJ nº. 88.160.296/0001-59 para a implantação e execução de uma Escolinha de Futebol de Campo - Núcleo Esporte Clube Ipiranga de Sarandi, no Município de Três Palmeiras/RS.

Art. 2º O convênio terá por finalidade ofertar atividades esportivas, formativas e socioeducativas a crianças e adolescentes, contemplando as categorias do Sub-7 ao Sub-15, no âmbito do Programa Juventude com Ideias, observada a organização técnica e pedagógica a ser definida no instrumento definitivo.

§ 1º As atividades objeto do convênio deverão ser desenvolvidas no Campo Guarani, localizado no Município de Três Palmeiras/RS.

§ 2º Os treinos deverão ocorrer durante a semana, em horários compatíveis com o turno inverso escolar dos participantes, conforme cronograma a ser definido em comum acordo entre as partes e aprovado pela Secretaria Municipal competente.

§ 3º Para consecução do convênio o Esporte Clube Ipiranga de Sarandi deverá disponibilizar profissional habilitado e/ou professor/instrutor tecnicamente apto para ministrar as aulas e treinos da Escolinha de Futebol de Campo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Art. 3º Para a execução do convênio, o Município repassará o montante mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme o cronograma financeiro e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
24 de junho de 2026

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal